

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: SABRINA VICENTINI

Inscrição: 782

Protocolo: 13453

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Situação: GABARITO ALTERADO

Código da prova: 3

Questão: 28

Disciplina: Língua Portuguesa (Técnico Administrativo)

Recurso:

RECURSO ADMINISTRATIVO – QUESTÃO 28.

À Comissão Organizadora do Concurso Público – Banca AMOESC.

Cargo: Técnico Administrativo.

Caderno de Prova: Tipo 3.

Objeto: Recurso contra o gabarito preliminar da Questão 28 – Língua Portuguesa.

Gabarito Preliminar: Alternativa C.

Gabarito Pleiteado: ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

FUNDAMENTAÇÃO:

A questão solicita a classificação sintática do termo “das abelhas” no trecho: “O estudo ajudou a compreender o comportamento das abelhas...”, tendo o gabarito preliminar indicado a alternativa C (Complemento Nominal).

Entretanto, a classificação apresentada não se mostra inequívoca. O termo “das abelhas” relaciona-se ao substantivo abstrato “comportamento” e pode ser compreendido como Adjunto Adnominal, por estabelecer relação de posse ou pertencimento, conforme descrito na alternativa A.

Além disso, a estrutura semântica do trecho permite a paráfrase “as abelhas se comportam”, indicando uma relação com o agente da ação expressa pelo substantivo “comportamento”, e não com aquele que sofre ou recebe essa ação.

Dessa forma, havendo fundamento para o enquadramento do termo como Adjunto Adnominal, além da classificação indicada no gabarito como Complemento Nominal, não se verifica uma única resposta inequivocamente correta.

A existência de possibilidade de enquadramento sintático distinto compromete a objetividade do item, razão pela qual se requer a anulação da questão, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, conforme as regras do edital.

PEDIDO: Diante do exposto, requer-se o provimento do presente recurso para determinar a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 28, com a atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação

Recursos

criterosa, esta banca conclui que o gabarito deve ser alterado, conforme os fundamentos apresentados a seguir: PARECER DA BANCA. Consta-se que os recursos requerem a alteração do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão, sob a alegação de que a expressão "das abelhas", no segmento "o comportamento das abelhas", exerce função de adjunto adnominal, e não de complemento nominal, uma vez que as abelhas representam o agente do processo expresso pelo substantivo "comportamento".

As alegações procedem.

A distinção entre complemento nominal e adjunto adnominal, quando o termo preposicionado se relaciona a substantivo abstrato derivado ou semanticamente associado a uma ação ou processo, exige a análise da relação semântica estabelecida entre o substantivo e o termo que o acompanha.

No segmento "o comportamento das abelhas", a expressão "das abelhas" não representa o alvo ou paciente do comportamento. Ao contrário, são as próprias abelhas que apresentam o comportamento referido. Essa relação torna-se evidente pela correspondência semântica entre "o comportamento das abelhas" e "as abelhas se comportam".

Assim, "das abelhas" apresenta valor ativo, indicando o ser ao qual se atribui o comportamento. Nessa configuração, o termo exerce função de adjunto adnominal.

A classificação inicialmente indicada no gabarito como complemento nominal não se mostra adequada ao contexto. O simples fato de "comportamento" ser um substantivo abstrato não determina que todo termo preposicionado a ele associado exerça função de complemento nominal. É necessário considerar a relação semântica estabelecida, especialmente a distinção entre valor ativo e valor passivo.

Os recursos apontam precisamente essa relação ao demonstrar que as abelhas são aquelas que manifestam o comportamento, e não entidades sobre as quais recai o processo expresso pelo substantivo.

As demais classificações propostas não se sustentam. A expressão não constitui objeto indireto, pois não complementa diretamente um verbo; tampouco constitui agente da passiva, uma vez que não há construção em voz passiva no segmento analisado.

Há, portanto, uma alternativa que apresenta a classificação sintática adequada de "das abelhas" como adjunto adnominal. Por essa razão, não se configura hipótese de anulação, mas de alteração do gabarito.

Assim, os recursos são DEFERIDOS para ALTERAÇÃO DO GABARITO, passando a ser considerada correta a alternativa que classifica a expressão "das abelhas" como adjunto adnominal:

Adjunto adnominal, pois determina o substantivo "comportamento", atribuindo-lhe uma relação de posse vinculada às abelhas no contexto apresentado.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, Evanildo. Gramática Portuguesa. 40. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2021.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 2019.

AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 4. ed. São Paulo: Publifolha, 2018.

Diante dos argumentos apresentados, o gabarito deve ser ALTERADO para a alternativa: Adjunto adnominal, pois determina o substantivo "comportamento", atribuindo-lhe uma relação de posse vinculada às abelhas no contexto apresentado.